



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 32ª. SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 2019**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Souza Prudente, o Desembargador Eleitoral Telson Ferreira, o Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas, o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral José Jairo Gomes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

**J U L G A M E N T O S**

**PROCESSO FÍSICO**

**RECURSO ELEITORAL Nº 21-86.2016.6.07.0009**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS**

Assunto: Recurso Eleitoral - Embargos à Execução - Pedido de Reforma da Decisão - Direito Eleitoral - Execução de Julgado

Recorrente: Souza e Andrade Comércio de Geladeiras LTDA/ME

Advogado: Defensoria Pública da União

Recorrido: União (Fazenda Nacional)

**Decisão:** Negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**Processo: 0601002-25.2018.6.07.0000**

**Classe Judicial: REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Órgão julgador:** Relatoria Desembargador ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

**Requerente:** PRA FAZER A DIFERENÇA 15-MDB / 11-PP / 70-AVANTE / 17-PSL / 54-PPL

**Advogado:** BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA e outros

**Requerido:** PARTIDO SOCIAL LIBERAL

**Advogado:** LEONARDO AURELIANO MONTEIRO DE ANDRADE

**Terceiros:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

**Vencedor:** Relatoria Desembargador ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS  
**Decisão:** Julgar prejudicado o recurso nos termos do voto do eminente Relator.  
Decisão por maioria.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA \_\_\_\_\_, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente deste Tribunal.

Brasília, 20 de maio de 2019.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL  
Presidente